

do Órgão Executivo Municipal, mediante apresentação de proposta do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 52.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

208985131

**MUNICÍPIO DE PALMELA**

**Aviso n.º 11532/2015**

**Consolidação de mobilidade interna na categoria**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho datado de 21 de julho de 2015 da Senhora Vereadora Adília Candeias, no exercício de competência delegada na área de recursos humanos, por Despacho n.º 1/2014 de 02 de janeiro, nos termos dos n.ºs 3 a 5 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e após acordo prévio entre as partes interessadas, foi consolidada definitivamente a mobilidade interna na categoria do Assistente Operacional Luís Manuel Reisinho Costa, ficando vinculado com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Palmela, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

O trabalhador mantém o posicionamento remuneratório anteriormente detido (6.ª posição remuneratória — nível 6 da carreira e categoria de Assistente Operacional).

2 de setembro de 2015. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Organização, *Ana Paula Ruas* (no uso da competência subdelegada pelo despacho n.º 19/2014, de 6 de janeiro).

308963383

**Aviso n.º 11533/2015**

**Consolidação de mobilidade interna na categoria**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho datado de 15 de junho de 2015 da Senhora Vereadora Adília Candeias, no exercício de competência delegada na área de recursos humanos, por Despacho n.º 1/2014 de 02 de janeiro, nos termos dos n.ºs 3 a 5 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e após acordo prévio entre as partes interessadas, foi consolidada definitivamente a mobilidade interna na categoria da Técnica Superior Maria da Conceição Antunes Lopes, ficando vinculada com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Palmela, com efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

A trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório anteriormente detido (posição remuneratória intermédia 4-5 e nível remuneratório intermédio 25-26 da carreira e categoria de Técnico Superior).

2 de setembro de 2015. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Organização, *Ana Paula Ruas* (no uso da competência subdelegada pelo despacho n.º 19/2014, de 6 de janeiro).

308933437

**Aviso n.º 11534/2015**

**Procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho de Assistente Operacional (área funcional de Ação Educativa), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho datado de 22 de julho de 2015 da Senhora Vereadora Adília Candeias, no exercício de competência delegada na área de recursos humanos, pelo despacho n.º 1/2014 de 02 de janeiro, e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, n.º 1 e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 6.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com ocupação do posto de trabalho correspondente à categoria da carreira de Assistente Operacional (área funcional de Ação Educativa) constante no Mapa de Pessoal, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2015, com as candidatas a seguir mencionadas, aprovadas no

concurso aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 146, de 31 de julho de 2014, e que, segundo a ata da reunião do júri do concurso, homologada em 8 de maio de 2015, são as seguintes:

Sónia de Oliveira dos Santos Sousa, ficando colocada na 1.ª posição, nível 1 do posicionamento remuneratório da categoria.

Florbelá Miranda Pateiro Guimarães, ficando colocada na 1.ª posição, nível 1 do posicionamento remuneratório da categoria.

2 de setembro de 2015. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Organização, *Ana Paula Ruas* (no uso da competência subdelegada pelo despacho n.º 19/2014, de 6 de janeiro).

308928164

**MUNICÍPIO DE PENAFIEL**

**Regulamento n.º 687/2015**

Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

Torna público que, de harmonia com as deliberações tomadas em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 23 de junho de 2015 e em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de setembro de 2015, em conformidade com o estabelecido nas alíneas *b*) e *g*), do n.º 1 do artigo 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado, o Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, com a seguinte redação:

**Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos**

**Preâmbulo e Nota justificativa**

O presente regulamento tem por missão a preservação do ambiente, onde se insere a melhoria do serviço prestado às populações, no âmbito da recolha dos Resíduos urbanos.

Uma das formas de preservação do meio ambiente passa pelo tratamento cuidado e pela valorização energética e económica da crescente quantidade de resíduos que todos os dias se produzem.

De igual modo, o tarifário para o serviço de gestão de resíduos em vigor não acautela princípios fundamentais da prestação dos serviços de resíduos, nomeadamente aspetos de sustentabilidade.

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto (alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho e pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março, diploma que estabelece regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, determina no seu artigo 62.º que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular.

Em conformidade com o disposto na citada norma, foi publicada a Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, que veio estipular o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviço, identificando um conjunto de matérias que neles devem ser reguladas.

Assim, em observância dos preceitos normativos, foi elaborado o presente projeto de regulamento de serviço de gestão de resíduos urbanos, que pretende promover uma atualização regulamentar através da substituição do anterior Regulamento Municipal, em virtude da nova realidade do município de Penafiel e das diferentes alterações legislativas.

O projeto do presente regulamento, foi sujeito a consulta pública nos termos do disposto no artigo 62.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e artigo 118.º do CPA, com a duração de 30 dias úteis, tendo o seu texto sido disponibilizado no sítio da internet do município de Penafiel, bem como nos locais e publicações de estilo.

A projeto de regulamento de serviço foi também, durante o período de consulta pública, objeto de parecer da entidade reguladora, em cumprimento dos estatuído no n.º 4 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

**Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos**

**CAPÍTULO I**

**Disposições gerais**

Artigo 1.º

**Lei habilitante**

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *u*) e *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na